

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23057/2023

Processo nº 04.000.560.23.85

- **OBJETO:** Pregão Eletrônico para Aquisição de Reagente, Soluções e Insumos de Laboratório I
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** Integral
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/02/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** 3277-7715
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06:** SIM
- **ATENÇÃO: AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO PORTAL, FAVOR OBSERVAR O DESCRITIVO E A SEQUÊNCIA DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL**

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes, soluções e insumos de laboratório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.
- 2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Gerência de Compras – GCOMP-SA situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte
- 3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.
- 3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.
- 3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- 3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para os lotes **02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32** somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02;
 - c) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
 - d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:
- 6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.
- 6.2.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 6.2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste edital e anexos.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.19.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.21. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
- 8.22.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.
- 8.22.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- 8.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.22.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até (24) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

8.22.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.22.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

8.22.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo VII

8.23. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

8.23.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de mensagens da cota reservada.

8.24. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

8.24.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso e quaisquer outras comunicações necessárias ocorrerão no Chat de Mensagens da cota principal.

8.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

8.26. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

8.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.27. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.29. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o

Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.1 e 6.2.6 deste Edital.

9.30. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.31. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.31.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.31.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.31.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.31.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.31.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

9.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.33. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.34. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresenta-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.34.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.34.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.27. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.27.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.28. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF **e a documentação comprobatória de qualificação técnica** do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.28.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até (24) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.28.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.28.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

- 10.29. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.30. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.30.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.30.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.31. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.32. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.33. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- 10.34.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.34.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.34.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.37. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

11. DOS RECURSOS

11.27. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.28. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.29. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.30. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.31. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.32. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.32.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.33. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.34. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.27. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.27. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

13.27.1. advertência;

13.27.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

13.27.3. impedimento de licitar e contratar;

13.27.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.28. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.29. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.30. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.31. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI N. 13.709/18, EM ESPECIAL O CAPÍTULO IV E O ART. 46

15.1. O contratado, incluindo seus representantes, subcontratados, colaboradores, consultores e prepostos, obriga-se ao dever de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes para a proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, dentre elas:

15.1.1. impedir acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

15.1.2. utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins estritamente ao cumprimento do objeto deste certame;

15.1.3. devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do término/rescisão contratual ou comprovar a eliminação dos mesmos;

15.1.4. notificar, imediatamente, ao Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base, o que não o exime da total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo.

16 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 16.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 16.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 16.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.
- 16.12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.
- 16.13. Se a empresa vencedora não for cadastrada no SUCAF, a documentação apresentada para fins de habilitação poderá ser enviada ao órgão competente para as devidas providências relativas ao seu cadastramento.
- 16.13.1 Nessa hipótese, a exigência prevista no art. 4º do Decreto Municipal 11.245/03 será cumprida mediante o encaminhamento da referida documentação e da proposta constando a solicitação para cadastramento.
- 16.14. Se a empresa vencedora já se encontrar cadastrada no SUCAF, deverá manter a documentação atualizada.
- 16.15. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 16.16. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.
- 16.16.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.17. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.17.1 Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

16.18 Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo VIII

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.21. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

16.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.22.1 ANEXO I - Termo de Referência;

16.22.1.1 APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

16.22.1.2 APÊNDICE II – Justificativa de Orçamento Sigiloso;

16.22.1.3 APÊNDICE III – Justificativa de Qualificação Econômico-Financeira;

16.22.2 ANEXO II – Análise de Risco;

16.22.3 ANEXO III – Especificação e Quantidade do Objeto;

16.22.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

16.22.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

16.22.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar N° 123/2006;

16.22.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.22.8 ANEXO VIII – Modelo da Lei Orgânica

....., de de 20....

Secretário(a) Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23057/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Laboratório De Bromatologia

RESPONSÁVIS PELA EMISSÃO: Jairo Fernandes dos Reis Júnior – BM 83332-4 - LBROM

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o para a aquisição reagente utilizados nas análises de Produtos Sujeitos ao controle Sanitário no Laboratório de Bromatologia, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte

Itens: 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID
1	REAGENTE CLORINE FREE PILLOW, PARA DETERMINAÇÃO DO CLORO LIVRE EM ÁGUA PELO MÉTODO DPD EM 5 MILILITROS DE AMOSTRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	384644	31013	PACOTE	25
2	ACETATO DE ZINCO P.A., FRASCO COM 500 ML, ZN (CH3CO2) 2.2H2O, 219,50, CRISTAIS INCOLORES OU PLACAS CRISTALINAS, COM FRACO ODOR ACÉTICO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	444867	2115	FRASCO	1
3	SAL NITRATO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS.	357897	23666	UNIDADE	1

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID
4	ALFA-NAFTOL P.A., FRASCO COM 100 GRAMAS, C ₁₀ H ₈ O, 144,17, CRISTAIS INCOLORES BRILHANTES, FUNDE A 96 GRAUS CENTÍGRADOS, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA E MUITO SOLÚVEL EM ÁLCOOL	376764	1737	FRASCO	1
5	AZUL DE BROMOTIMOL P. A., GRAU DE PUREZA DE 95% , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 GRAMAS.	376764	39407	FRASCO	1
6	FLUOROGLUCINA (FLUOROGLUCINOL) - 1,3,5 TRIHIDROXIBENZENO. FÓRMULA C ₆ H ₆ O ₃ . PESO MOLECULAR 126,11 G. PA. FRASCO 25 G.	356158	81843	FRASCO	1
7	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A. 25, FRASCO COM 500 GRAMAS, KOH, 56, 11, ESCAMAS E PASTILHAS BRANCAS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	347798	1753	FRASCO	1
8	INDICADOR VERDE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C ₂₃ H ₂₅ CL N ₂ , 364,90, CRISTAIS VERDES COMBRILHO METÁLICO, MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLÚVEL EM ÁLCOOL METANOL	327484	3038	FRASCO	1
9	INDICADOR VERMELHO DE FENOL, FRASCO COM 25 GRAMAS, C ₁₉ H ₁₄ O ₅ S, 354,37, PÓ CRISTALINO DE COR VERMELHA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 6,8 (AMARELO) A 8,2 (VERMELHO), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	366689	3039	FRASCO	1

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID
10	INDICADOR VERMELHO DE METILA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C15 H15 N3 O2, 269,30, PÓ VERMELHO ESCURO OU CRISTAIS VIOLETA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 4,2 A 6,2, VIRAGEM DE VERMELHO PARA AMARELO, X	374994	3035	FRASCO	1
11	SAL CLORETO DE SÓDIO P.A., NaCl, 58, 44, CRISTAIS CÚBICOS INCOLORES OU PÓ CRISTALINO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	366472	1640	FRASCO	1
12	SAL FERROCIANETO DE POTÁSSIO P.A., K4Fe (CN) 6 3H2O, 422,39, CRISTAIS AMARELOS CITRINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 100 GRAMAS	353039	1648	FRASCO	1
13	SAL FLUORETO DE SÓDIO P.A., NaF, 41, 99, PÓ BRANCO INODORO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	412629	1650	FRASCO	1
14	SAL FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A., KH2PO4, 136, 09, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ BRANCO GRANULOSO, INODORO, ESTÁVEL AO AR, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	352749	1654	FRASCO	1

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID
15	SAL NITRITO DE SÓDIO P.A., NaNO_2 , MASSA MOLECULAR 69, 01, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ GRANULADO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, QUINTA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	380677	96994	FRASCO	1
16	SAL SULFATO DE MAGNÉSIO P.A., $\text{MgSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, 246, 48, CRISTAIS PEQUENOS INCOLORES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	412495	1668	FRASCO	1
17	SAL SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A., Na_2SO_3 , 126,04, PÓ BRANCO FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRITÂNICA 1.993, FRASCO COM 500 GRAMAS	360465	1658	FRASCO	1
18	SAL TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A., $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$, 248,18, PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS INCOLORES E FLUORESCENTES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	347747	1672	FRASCO	1
19	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EM PADRÃO ANALÍTICO	437245	57681	GRAMA	500
20	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO COMPOSTO DE VISCOSE (MÍNIMO 65%) E DE POLIÉSTER (MÍNIMO 25%), GRAMATURA MÍNIMA 45 G/M2, 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 30 METROS	479517	89079	ROLO	30

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID
	(VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), COM FRACIONAMENTO PICOTADO				
21	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO, BRANCO OPACO, ESPESSURA MÍNIMA DE 75 MICRA POR PAREDE, RESISTENTE A RASGOS E PUNCTURA, LACRE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO, INVIOLÁVEL, DIMENSÕES 251 X 331 MM, CODIFICAÇÃO NÃO REPETITIVA, COM 07 DÍGITOS NUMÉRICOS, EM IMPRESSÃO JATO DE TINTA, RECIBO DESTACÁVEL, PERSONALIZADO	281967	56384	UNIDADE	5000
22	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 100 MICRA POR PAREDE, RESISTENTE A RASGOS E PUNCTURA, FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, TORNANDO O ENVELOPE INVIOLÁVEL, DIMENSÕES 405 X 484 MM, CODIFICAÇÃO NÃO REPETITIVA, COM 07 DÍGITOS NUMÉRICOS, EM IMPRESSÃO JATO DE TINTA, RECIBO DESTACÁVEL, PERSONALIZADO	450163	31431	UNIDADE	5000
23	LACRE DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, NUMERAÇÃO EM BAIXO RELEVO, 07 DÍGITOS, COR AMARELA, COMPRIMENTO ENTRE 21 E 25 CM.	321726	42721	UNIDADE	3000
24	REAGENTE SPANDS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM ÁGUA DE ABASTECIMENTO, FRASCO COM 500 MILILITROS.	379662	31159	UNIDADE	12

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTID
25	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC); CONCENTRAÇÃO: 1400 µS/CM A 25 °C; FAIXA DE CONCENTRAÇÃO ACEITÁVEL (1300 A 1500 µS/CM); FRASCO 500 ML	412943	90534	FRASCO	6
26	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR EM ÁGUA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA (MR); CONCENTRAÇÃO: 100 UH; FRASCO 500 ML	429540	90483	FRASCO	6
27	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE BACILLUS CEREUS (MEIO PEMBA), LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	361565	23643	UNIDADE	3
28	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	405927	76735	FRASCO	1
29	FRASCO PARA LABORATÓRIO, EM VIDRO TRANSPARENTE SCHOTT DURAN, AUTOCLAVÁVEL, BOCA LARGA, COM TAMPA DE ROSCA, BRANCA, ANTI-GOTAS (TAMBÉM AUTOCLAVÁVEL), PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA.CAPACIDADE 100 ML.	419975	31235	UNIDADE	200

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O(s) bem(ns) a serem adquiridos não foram parcelados por serem itens de consumo e prazo de validade longo.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.5.2. Os valores homologados, se necessário, serão reajustados mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação e seu quantitativo, bem como a utilização do Sistema Registro de Preços da seguinte forma: Materiais utilizados nas análises de produtos sujeitos ao controle sanitário no Laboratório de Bromatologia em cumprimento à RDC/ANVISA N° 724 de 01 de julho de 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA/ANVISA N° 161 – Lista de padrões microbiológicos – de 01 de julho de 2022 e Portaria de consolidação n° 5, anexo XX do Ministério da Saúde, alterada pela PORTARIA GM-MS N° 888 de 04 de maio de 2021, além de outras determinações legais que regulamentam o setor. A aquisição destes materiais permite cumprir os requisitos constantes na RDC ANVISA N° 390/2020 que define os Critérios, requisitos e procedimentos para funcionamento, habilitação na Reblas e credenciamento de laboratórios analíticos e RDC ANVISA N° 512, de 27 de maio de 2021, que Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade. Como laboratório de controle de produtos, é necessária que o laboratório disponha de equipamentos e condições que garantam a fidedignidade e confiabilidade das análises de acordo com os parâmetros e requisitos da Qualidade definidos na legislação e na literatura.

A justificativa para a Contratação, para a utilização do, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º

da Lei nº 14.133/2021, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar Manual, Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

4.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo do(s) bem(ns) for insuficiente para a avaliação.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) será integral

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.325, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez.) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Gerência de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos

fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada, expedido por órgão competente, com indicação do normativo respectivo (Lei/Decreto).

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(ns) similar(es) com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Justificativa: A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas-

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da emissão da Nota de Empenho e ordem de fornecimento.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, conforme as razões delineadas no Anexo II deste TR e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gestor: Zilmara Aparecida G. Ribeiro, BM 22.780-2, Diretoria de Vigilância Sanitária

Fiscal: Jairo Fernandes dos Reis Júnior, BM 83332-4 – Gerência do Laboratório de Bromatologia

14. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

16.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

16.1.2. APÊNDICE II – Justificativa de Orçamento Sigiloso

16.1.3. APÊNDICE III – Justificativa de Qualificação Econômico-financeira

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2024

Jairo Fernandes dos Reis Júnior –BM 83332-4
Gerente do Laboratório de Bromatologia

Identificação e assinatura do Ordenador de Despesa

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento busca estabelecer pré-requisitos para a elaboração de anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação no âmbito da SMSA.

NORMAS APLICÁVEIS

- Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
Setor	Responsável	Cargo	BM/Matrícula
Laboratório de Bromatologia	Jairo Fernandes dos Reis Júnior	Gerente	83332-4

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Indicação do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO I

- Reagentes químicos
- Materiais utilizados nas análises de produtos sujeitos ao controle sanitário no Laboratório de Bromatologia em cumprimento à RDC/ANVISA Nº 724 de 01 de julho de 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA/ANVISA Nº 161 – Lista de padrões microbiológicos – de 01 de julho de 2022 e Portaria de consolidação nº 5, anexo XX do Ministério da Saúde, alterada pela PORTARIA GM-MS Nº 888 de 04 de maio de 2021, além de outras determinações legais que regulamentam o setor. A aquisição destes materiais permite cumprir os requisitos constantes na RDC ANVISA Nº 390/2020 que define os Critérios, requisitos e procedimentos para funcionamento, habilitação na Reblas e credenciamento de laboratórios analíticos e RDC ANVISA Nº 512, de 27 de maio de 2021, que Dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE COMPRAS ANUAL

Solicitação prevista no Planejamento de Compras Anual da SMSA.

- (X) sim. Indicar fonte de recurso – Favor verificar a possibilidade de uso das seguintes fontes de recurso: Resolução Estadual 8.387 - "DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA."
- () não. Indicar fonte de recurso

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Local de Entrega/ Execução	Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG, horário de 09:00 às 16:00. É NECESSÁRIO agendar a entrega através dos contatos: (31) 3277-9090 ; e-mail: agendamentoalmoxarifadosmsa@gmail.com ; almox.smsa@pbh.gov.br
Prazo de Entrega/ Execução	30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento contratual. Os itens 26 27 (sicam 59416 e 59417) poderão ser entregues em até 45 dias após a emissão da nota de empenho em virtude de sua peculiaridade. Tratam-se de itens importados e que podem sofrer influência externa até a sua entrega final.
Documentação de Qualificação Técnica	1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).. a. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter o carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
1. Os itens (2 a 20) deverão ser entregues com cópia impressa da ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ). 2. A entrega do item 28, sicam nº 57617 deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a emissão das notas de empenho pelo fiscal do contrato.	

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE
1	31013	REAGENTE CLORINE FREE PILLOW, PARA DETERMINAÇÃO DO CLORO LIVRE EM ÁGUA	25	PACOTE
2	02115	ACETATO DE ZINCO P.A., FRASCO COM 500 ML,	1	FRASCO
3	23666	SAL NITRATO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS.	1	UNIDADE
4	01737	ALFA-NAFTOL P.A., FRASCO COM 100 GRAMAS,	1	FRASCO
5	39407	AZUL DE BROMOTIMOL P. A., GRAU DE PUREZA DE 95% , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 GRAMAS.	1	FRASCO
6	81843	FLUOROGLUCINA. PA. FRASCO 25 G.	1	FRASCO
7	01753	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS,	1	FRASCO
8	03038	INDICADOR VERDE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS,	1	FRASCO
9	03039	INDICADOR VERMELHO DE FENOL, FRASCO COM 25 GRAMAS.	1	FRASCO
10	03035	INDICADOR VERMELHO DE METILA, FRASCO COM 25	1	FRASCO
11	01640	SAL CLORETO DE SÓDIO P.A.500 GRAMAS	1	FRASCO
12	01648	SAL FERROCIANETO DE POTÁSSIO P.A.,FRASCO COM 100 GRAMAS	1	FRASCO
13	01650	SAL FLUORETO DE SÓDIO P.A, FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
14	01654	SAL FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A. FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
15	01662	SAL NITRITO DE SÓDIO P.A., FRASCO COM 50 GRAMAS.	1	FRASCO
16	01668	SAL SULFATO DE MAGNÉSIO P.A. FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
17	01658	SAL SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A. FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

18	01672	SAL TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
19	57681	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EM PADRÃO ANALÍTICO	500	GRAMA
20	89079	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO	30	ROLO
21	56384	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO.	5000	UNIDADE
22	31431	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO.	5000	UNIDADE
23	42721	LACRE DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO	3000	UNIDADE
24	31159	REAGENTE SPANDS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM ÁGUA	12	FRASCO
25	90534	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC); CONCENTRAÇÃO: 1400 µS/CM A 25 °CL	6	FRASCO
26	90483	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR EM ÁGUA; MATERIAL DE REFERÊNCIA (MR); CONCENTRAÇÃO: 100 UH; FRASCO 500 ML	6	UNIDADE
27	23643	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE BACILLUS CEREUS (MEIO PEMBA), LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	3	FRASCO
28	76735	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	1	FRASCO
29	31235	FRASCO PARA LABORATÓRIO, EM VIDRO TRANSPARENTE SCHOTT DURAN, PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA.CAPACIDADE 100 ML.	200	UNIDADE

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Os quantitativos foram definidos levando-se em conta a série histórica de aquisição nos últimos anos. Para os reagentes químicos (itens 2 a 20) levou-se em conta a natureza do produto, bem como o seu longo prazo de validade e o uso de pequenas quantidades nas análises, o que explica a não aquisição destes itens em anos consecutivos. Quanto aos itens 21, 22 e 23, não há registro de aquisições nos últimos 5 anos e o cálculo de seus quantitativos levou em conta a produção atual e a estimada para os próximos anos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Produtos simples, sem complexidades, dispensando levantamento de mercado

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DETALHAMENTO DO OBJETO				
ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE
1	31013	REAGENTE CLORINE FREE PILLOW, PARA DETERMINAÇÃO DO CLORO LIVRE EM ÁGUA PELO MÉTODO DPD EM 5 MILILITROS DE AMOSTRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	25	PACOTE
2	02115	ACETATO DE ZINCO P.A., FRASCO COM 500 ML, ZN (CH3CO2) 2.2H2O, 219,50, CRISTAIS INCOLORES OU PLACAS CRISTALINAS, COM FRACO ODOR ACETICO, DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME FARMACOPEIA BRASILEIRA TERCEIRA EDICAO	1	FRASCO

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3	23666	SAL NITRATO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS.	1	UNIDADE
4	01737	ALFA-NAFTOL P.A., FRASCO COM 100 GRAMAS, C ₁₀ H ₈ O, 144,17, CRISTAIS INCOLORES BRILHANTES, FUNDE A 96 GRAUS CENTÍGRADOS, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA E MUITO SOLÚVEL EM ÁLCOOL.	1	FRASCO
5	39407	AZUL DE BROMOTIMOL P. A., GRAU DE PUREZA DE 95% , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 GRAMAS.	1	FRASCO
6	81843	FLUOROGLUCINA (FLUOROGLUCINOL) - 1,3,5 TRIHIDROXIBENZENO. FÓRMULA C ₆ H ₆ O ₃ . PESO MOLECULAR 126,11 G. PA. FRASCO 25 G.	1	FRASCO
7	01753	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS, KOH, 56, 11, ESCAMAS E PASTILHAS BRANCAS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	1	FRASCO
8	03038	INDICADOR VERDE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C ₂₃ H ₂₅ CL N ₂ , 364,90, CRISTAIS VERDES COMBRILHO METÁLICO, MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLÚVEL EM ÁLCOOL METANOL	1	FRASCO
9	03039	INDICADOR VERMELHO DE FENOL, FRASCO COM 25 GRAMAS, C ₁₉ H ₁₄ O ₅ S, 354,37, PÓ CRISTALINO DE COR VERMELHA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 6,8 (AMARELO) A 8,2 (VERMELHO), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	1	FRASCO
10	03035	INDICADOR VERMELHO DE METILA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C ₁₅ H ₁₅ N ₃ O ₂ , 269,30, PÓ VERMELHO ESCURO OU CRISTAIS VIOLETA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 4,2 A 6,2, VIRAGEM DE VERMELHO PARA AMARELO, X	1	FRASCO
11	01640	SAL CLORETO DE SÓDIO P.A., NaCl, 58, 44, CRISTAIS CÚBICOS INCOLORES OU PÓ CRISTALINO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
12	01648	SAL FERROCIANETO DE POTÁSSIO P.A., K ₄ Fe (CN) ₆ 3H ₂ O, 422,39, CRISTAIS AMARELOS CITRINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 100 GRAMAS	1	FRASCO
13	01650	SAL FLUORETO DE SÓDIO P.A., NaF, 41, 99, PÓ BRANCO INODORO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
14	01654	SAL FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A., KH ₂ PO ₄ , 136, 09, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ BRANCO GRANULOSO, INODORO, ESTÁVEL AO AR, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
15	01662	SAL NITRITO DE SÓDIO P.A., NaNO ₂ , MASSA MOLECULAR 69, 01, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ GRANULADO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, QUINTA EDIÇÃO, FRASCO COM 50 GRAMAS.	1	FRASCO
16	01668	SAL SULFATO DE MAGNÉSIO P.A., MgSO ₄ 7H ₂ O, 246, 48, CRISTAIS PEQUENOS INCOLORES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
17	01658	SAL SULFATO DE SÓDIO ANIDRO P.A., Na ₂ SO ₃ , 126,04, PÓ BRANCO FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, DEMAIS	1	FRASCO

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

		ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRITÂNICA 1.993, FRASCO COM 500 GRAMAS		
18	01672	SAL TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A., $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$, 248,18, PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS INCOLORES E FLUORESCENTES, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	1	FRASCO
19	57681	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EM PADRÃO ANALÍTICO	500	GRAMA
20	89079	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO COMPOSTO DE VISCOSE (MÍNIMO 65%) E DE POLIÉSTER (MÍNIMO 25%), GRAMATURA MÍNIMA 45 G/M ² , 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 30 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), COM FRACIONAMENTO PICOTADO	30	ROLO
21	56384	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO, BRANCO OPACO, ESPESSURA MÍNIMA DE 75 MICRA POR PAREDE, RESISTENTE A RASGOS E PUNCTURA, LACRE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO, INVOLÁVEL, DIMENSÕES 251 X 331 MM, CODIFICAÇÃO NÃO REPETITIVA, COM 07 DÍGITOS NUMÉRICOS, EM IMPRESSÃO JATO DE TINTA, RECIBO DESTACÁVEL, PERSONALIZADO	5000	UNIDADE
22	31431	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 100 MICRA POR PAREDE, RESISTENTE A RASGOS E PUNCTURA, FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, TORNANDO O ENVELOPE INVOLÁVEL, DIMENSÕES 405 X 484 MM, CODIFICAÇÃO NÃO REPETITIVA, COM 07 DÍGITOS NUMÉRICOS, EM IMPRESSÃO JATO DE TINTA, RECIBO DESTACÁVEL, PERSONALIZADO	5000	UNIDADE
23	42721	LACRE DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, NUMERAÇÃO EM BAIXO RELEVO, 07 DÍGITOS, COR AMARELA, COMPRIMENTO ENTRE 21 E 25 CM.	3000	UNIDADE
24	31159	REAGENTE SPANDS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM ÁGUA DE ABASTECIMENTO, FRASCO COM 500 MILILITROS.	12	FRASCO
25	90534	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC); CONCENTRAÇÃO: 1400 $\mu\text{S}/\text{CM}$ A 25 °C; FAIXA DE CONCENTRAÇÃO ACEITÁVEL (1300 A 1500 $\mu\text{S}/\text{CM}$); FRASCO 500 ML	6	FRASCO
26	90483	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR EM ÁGUA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA (MR); CONCENTRAÇÃO: 100 UH; FRASCO 500 ML	6	UNIDADE
27	23643	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE BACILLUS CEREUS (MEIO PEMBA), LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	3	FRASCO
28	76735	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	1	FRASCO
29	31235	FRASCO PARA LABORATÓRIO, EM VIDRO TRANSPARENTE SCHOTT DURAN, AUTOCLAVÁVEL, BOCA LARGA, COM TAMPA DE ROSCA, BRANCA, ANTI-GOTAS (TAMBÉM AUTOCLAVÁVEL), PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA. CAPACIDADE 100 ML.	200	UNIDADE

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
	Contrato () entrega parcelada () entrega única
x	Entrega Única – sem contrato

Local de Entrega/ Execução	Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG, horário de 09:00 às 16:00. É NECESSÁRIO agendar a entrega através dos contatos: (31) 3277-9090 ; e-mail: agendamentoalmoxarifadosmsa@gmail.com ; almox.smsa@pbh.gov.br
Prazo de Entrega/ Execução	30 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento contratual. Os itens 26 27 (sicam 59416 e 59417) poderão ser entregues em até 45 dias após a emissão da nota de empenho em virtude de sua peculiaridade. Tratam-se de itens importados e que podem sofrer influência externa até a sua entrega final.
Documentação de Qualificação Técnica	2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).. c. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter o carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente d. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
1. Os itens (2 a 20) deverão ser entregues com cópia impressa da ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ). 2.	

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG, horário de 09:00 às 16:00. É NECESSÁRIO agendar a entrega através dos contatos: (31) 3277-9090 agendamentoalmoxarifadosmsa@gmail.com ; almox.smsa@pbh.gov.br
Prazo de Entrega/ Execução	30 dias Corridos após o recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento contratual.
Documentação de Qualificação Técnica	3. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote (s) arrematado (s).. e. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter o carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente f. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

DISTRIBUIÇÃO DO SICAM NAS UNIDADES				
SICAM	Quantidade	Fonte de Recurso	Validade do Recurso	Destinação
31013	25	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02115	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
23666	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01737	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
39407	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
81843	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01753	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
03038	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
03039	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
03035	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01640	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01648	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01650	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01654	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01662	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01668	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01658	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
01672	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
57681	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
89079	30	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
56384	5000	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
31431	5000	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
42721	3000	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
31159	12	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
90534	6	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
90483	6	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
23643	3	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
76735	1	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia
31235	200	Resolução 6.906 Descentralização da Vigilância Sanitária	10/11/2025	Laboratório de Bromatologia

GESTOR E FISCAL
Gestor: Zilmara Aparecida G. Ribeiro, BM 22.780-2, Diretoria de Vigilância Sanitária
Fiscal: Jairo Fernandes dos Reis Júnior, BM 83.332-4, Laboratório de Bromatologia

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Abastecimento do serviço conforme a demanda de análises realizadas de acordo com determinação da legislação tendo como base os métodos oficiais aceitos universalmente e definidos pela APHA e AOAC.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previstos para a presente contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2023

Gerente: Jairo Fernandes dos Reis Júnior
Matricula/ BM 83332-4

APÊNDICE II

JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da

licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à

eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. Nos pregões eletrônicos analisados pela equipe em que houve a divulgação do critério de aceitabilidade de preços, pôde-se observar que os valores adjudicados foram bem próximos, e, em alguns casos, idênticos aos de referência, o que pode indicar uma possível limitação dos preços ofertados pelas empresas licitantes aos valores divulgados pelo Ministério. Uma das possíveis causas verificadas pela equipe para esse achado consiste na ausência, nos pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de orientação quanto ao prejuízo para obtenção de propostas mais vantajosas quando da divulgação, em edital, do valor estimado de contratação (grifo nosso).

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

APÊNDICE III

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

O objeto dessa licitação será contratação de baixo valor.

Como se vê, e as obrigações futuras são de baixa complexidade entre a administração e o contratado. Sendo assim, a apresentação do balanço comercial está dispensada. Porém, será solicitado a apresentação da certidão de falência e concordata a fim de verificar se não há pedido de falência, situação que poderia frustrar a efetivação da contratação.

ANEXO II
ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.560.23.85 - Pregão Eletrônico para Aquisição de Reagentes, Soluções e Insumos de Laboratório I

MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 04.000.560.23.85 - Pregão Eletrônico para Aquisição de Reagentes, Soluções e Insumos de Laboratório I									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação						
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elavado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos

Assinatura do Coordenador Responsável

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE	SICAM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTDE	PARTICIPAÇÃO
1	31013	REAGENTE CLORINE FREE PILLOW, PARA DETERMINAÇÃO DO CLORO LIVRE EM ÁGUA PELO MÉTODO DPD EM 5 MILILITROS DE AMOSTRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	19	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%
2	31013	REAGENTE CLORINE FREE PILLOW, PARA DETERMINAÇÃO DO CLORO LIVRE EM ÁGUA PELO MÉTODO DPD EM 5 MILILITROS DE AMOSTRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%
3	2115	ACETATO DE ZINCO P.A., FRASCO COM 500 ML, ZN (CH ₃ CO ₂) 2.2H ₂ O, 219,50, CRISTAIS INCOLORES OU PLACAS CRISTALINAS, COM FRACO ODOR ACÉTICO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
4	23666	SAL NITRATO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
5	1737	ALFA-NAFTOL P.A., FRASCO COM 100 GRAMAS, C ₁₀ H ₈ O, 144,17, CRISTAIS INCOLORES BRILHANTES, FUNDE A 96 GRAUS CENTÍGRADOS, POUCO SOLÚVEL EM ÁGUA E MUITO SOLÚVEL EM ÁLCOOL	FRASCO	1	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 100%
6	39407	AZUL DE BROMOTIMOL P. A., GRAU DE PUREZA DE 95% , EMBALAGEM PLÁSTICA COM 25 GRAMAS.	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

7	81843	FLUOROGLUCINA (FLUOROGLUCINOL) - 1,3,5 TRIHIDROXIBENZENO. FÓRMULA C6H6O3. PESO MOLECULAR 126,11 G. PA. FRASCO 25 G.	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
8	1753	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO P.A., FRASCO COM 500 GRAMAS, KOH, 56, 11, ESCAMAS E PASTILHAS BRANCAS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	FRASCO	1	AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 100%
9	3038	INDICADOR VERDE MALAQUITA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C23 H25 CL N2, 364,90, CRISTAIS VERDES COMBRILHO METÁLICO, MUITO SOLÚVEL EM ÁGUA E SOLÚVEL EM ÁLCOOL METANOL	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
10	3039	INDICADOR VERMELHO DE FENOL, FRASCO COM 25 GRAMAS, C19 H14 O5 S, 354,37, PÓ CRISTALINO DE COR VERMELHA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 6,8 (AMARELO) A 8,2 (VERMELHO), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA TERCEIRA EDIÇÃO	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
11	3035	INDICADOR VERMELHO DE METILA, FRASCO COM 25 GRAMAS, C15 H15 N3 O2, 269,30, PÓ VERMELHO ESCURO OU CRISTAIS VIOLETA, INTERVALO DE TRANSIÇÃO DE PH 4,2 A 6,2, VIRAGEM DE VERMELHO PARA AMARELO, X	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

12	1640	SAL CLORETO DE SÓDIO P.A., NACL, 58, 44, CRISTAIS CÚBICOS INCOLORES OU PÓ CRISTALINO BRANCO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
13	1648	SAL FERROCIANETO DE POTÁSSIO P.A., K4FE (CN) 6 3H2O, 422,39, CRISTAIS AMARELOS CITRINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 100 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
14	1650	SAL FLUORETO DE SÓDIO P.A., NAF, 41, 99, PÓ BRANCO INODORO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
15	1654	SAL FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO P.A., KH2PO4, 136, 09, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ BRANCO GRANULOSO, INODORO, ESTÁVEL AO AR, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
16	96994	SAL NITRITO DE SÓDIO P.A., NANO2 , MASSA MOLECULAR 69, 01, CRISTAIS INCOLORES OU PÓ GRANULADO BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, QUINTA EDIÇÃO, FRASCO COM 50 GRAMAS.	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

17	1668	SAL SULFATO DE MAGNÉSIO P.A., MGSO ₄ 7H ₂ O, 246, 48, CRISTAIS PEQUENOS INCOLORES, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME A FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
18	1658	SAL SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A., NA ₂ SO ₃ , 126,04, PÓ BRANCO FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRITÂNICA 1.993, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
19	1672	SAL TIOSSULFATO DE SÓDIO P.A., NA ₂ S ₂ O ₃ 5H ₂ O, 248,18, PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS INCOLORES E FLUORESCENTES, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA, TERCEIRA EDIÇÃO, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	1	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
20	57681	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EM PADRÃO ANALÍTICO	GRAMA	500	EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%
21	89079	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO COMPOSTO DE VISCOSE (MÍNIMO 65%) E DE POLIÉSTER (MÍNIMO 25%), GRAMATURA MÍNIMA 45 G/M ² , 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 30 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), COM FRACIONAMENTO PICOTADO	ROLO	23	AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

22	89079	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, EM TECIDO COMPOSTO DE VISCOSE (MÍNIMO 65%) E DE POLIÉSTER (MÍNIMO 25%), GRAMATURA MÍNIMA 45 G/M2, 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 30 METROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%), COM FRACIONAMENTO PICOTADO	ROLO	7	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%
23	56384	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO, BRANCO OPACO, ESPESSURA MÍNIMA DE 75 MICRA POR PAREDE, RESISTENTE A RASGOS E PUNCTURA, LACRE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO, INVOLÁVEL, DIMENSÕES 251 X 331 MM, CODIFICAÇÃO NÃO REPETITIVA, COM 07 DÍGITOS NUMÉRICOS, EM IMPRESSÃO JATO DE TINTA, RECIBO DESTACÁVEL, PERSONALIZADO	UNIDADE	5000	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
24	31431	ENVELOPE DE SEGURANÇA, EM FILME DE POLIETILENO COEXTRUDADO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 100 MICRA POR PAREDE, RESISTENTE A RASGOS E PUNCTURA, FECHO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO CONSTITUÍDO DE PINOS DE UM LADO E CÁPSULAS DO OUTRO, ONDE ENCAIXAM-SE OS PINOS, TORNANDO O ENVELOPE INVOLÁVEL, DIMENSÕES 405 X 484 MM, CODIFICAÇÃO NÃO REPETITIVA, COM 07 DÍGITOS NUMÉRICOS, EM IMPRESSÃO JATO DE TINTA, RECIBO DESTACÁVEL, PERSONALIZADO	UNIDADE	5000	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

25	42721	LACRE DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO, NUMERAÇÃO EM BAIXO RELEVO, 07 DÍGITOS, COR AMARELA, COMPRIMENTO ENTRE 21 E 25 CM.	UNIDADE	3000	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
26	31159	REAGENTE SPANDS PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO EM ÁGUA DE ABASTECIMENTO, FRASCO COM 500 MILILITROS.	UNIDADE	12	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
27	90534	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE ELETROLÍTICA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO (MRC); CONCENTRAÇÃO: 1400 µS/CM A 25 °C; FAIXA DE CONCENTRAÇÃO ACEITÁVEL (1300 A 1500 µS/CM); FRASCO 500 ML	FRASCO	6	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
28	90483	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR EM ÁGUA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA (MR); CONCENTRAÇÃO: 100 UH; FRASCO 500 ML	FRASCO	5	AMPLA PARTICIPAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL 75%
29	90483	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR EM ÁGUA; TIPO: MATERIAL DE REFERÊNCIA (MR); CONCENTRAÇÃO: 100 UH; FRASCO 500 ML	FRASCO	1	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%
30	23643	MEIO DE CULTURA ÁGAR BASE BACILLUS CEREUS (MEIO PEMBA), LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	UNIDADE	3	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
31	76735	MEIO DE CULTURA ÁGAR BILE ESCULINA, LIOFILIZADO, FRASCO COM 500 GRAMAS.	FRASCO	1	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

32	31235	FRASCO PARA LABORATÓRIO, EM VIDRO TRANSPARENTE SCHOTT DURAN, AUTOCLAVÁVEL, BOCA LARGA, COM TAMPA DE ROSCA, BRANCA, ANTI-GOTAS (TAMBÉM AUTOCLAVÁVEL), PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA.CAPACIDADE 100 ML.	UNIDADE	200	EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%
----	-------	---	---------	-----	--

- a) Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.
- b) Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.
- c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.
- d) Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços unitários ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE Nº

COTA PRINCIPAL

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:			 reais e centavos.				

LOTE Nº

COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
.....							
VALOR GLOBAL DO LOTE:			 reais e centavos.				

a) Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.245/03, solicito o cadastramento da empresa junto ao SUCAF.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23057/2023

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo)_____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária